



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
Lei Municipal nº 2030 de 14 de dezembro de 2009

RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CEE

Dispõe sobre os prazos de recursos das candidaturas impugnadas no processo eleitoral para a vaga de Conselheiros Tutelares, referente ao Edital nº 001/CMDCA/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santo Amaro da Imperatriz, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal Nº 2734, de 02 de abril de 2019, Resolução do CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, Edital nº 01/2019/CMDCA, Reunião da Comissão Especial Eleitoral realizada dia 16/08/2019 e Reunião do CMDCA realizada dia 20/08/2019. Resolve:

1. Não habilitar a candidatura de inscrição nº 115 e nº 137, a qual foi impugnada pela Comissão Especial Eleitoral, a qual acolheu a denúncia;
2. Conceder dois dias para recurso, a partir da data da publicação desta resolução;
3. Publicar o resultado da decisão, após o prazo recursal.
4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 21 de agosto de 2019.


MARILENE PINHO DA SILVA
Coordenadora
Comissão Especial Eleitoral
CMDCA